



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

Santa Maria de Itabira, 16 de abril de 2020.

OFÍCIO PMSMI/GP/070-2020

DE: GABINETE DO PREFEITO

**PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
ILMO. SR. FLÁGSON DAS MERCÊS DUARTE
PRESIDENTE**

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA
APRECIACÃO/VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE VERSA
SOBRE OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL**

Ilustríssimo Senhor,

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.119 de 21 de dezembro de 2001, precipuamente, com fulcro no artigo 32, Inc. I que assim determina:

Artigo 32 – A convocação extraordinária da Câmara Municipal, far-se-á, em caso de urgência ou interesse público relevante;

I – pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

Em que pese o fato de todas as ações contempladas no aludido projeto de lei, consideramos de bom alvitre transcrevê-las no presente documento, são elas:

- a) Construção de Quadra Esportiva no Bairro Lambari
- b) Construção de Poços Artesianos nas Comunidades Rurais
- c) Pavimentação / Calçamento de Vias Urbanas e Rurais
- d) Ampliação da Rede Elétrica de Distribuição Rural e Urbana

Cabe aqui ressaltar que, da leitura do dispositivo supracitado, são pressupostos para a convocação a urgência ou relevante interesse público.

Pois bem, é pacífico o fato de que todas as ações que o poder público adota no sentido melhorar a qualidade de vida dos munícipes, é de relevante interesse público, sendo, pois, razão de existir do poder público investir na sociedade, possibilitando seu crescimento em todos os aspectos da vida.

Recebi
16/04/2020
PP Oliveira

®



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

Porém, *in casu*, a obra acima descrita no item “b” é de fundamental importância para as comunidades do Morro Queimado, onde a água que serve a população já foi qualificada como imprópria para o consumo humano, na comunidade do Cotovelo a água foi também qualificada como imprópria, e por fim, na comunidade do Tatu onde existe a falta de água.

Imperioso salientar que água é bem indispensável à existência de vida e a boa qualidade da água está diretamente relacionada a saúde das pessoas.

Destarte, restam indubitavelmente cumpridos os requisitos legais insculpidos no artigo 32 da Lei Maior do Município.

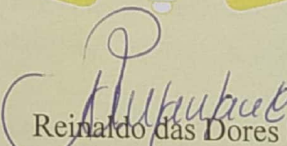
DO PEDIDO DE URGÊNCIA

Não obstante seja atribuição do Chefe do Executivo, convocar reunião em caráter extraordinário no Legislativo Municipal, consoante inteligência do artigo 32, inciso I da LOM, face à relevância da matéria tratada que, considera-se de suma importância a apreciação da mesma em regime de urgência nos termos do artigo 58, § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

Incumbe-nos repisar que, os aludidos recursos oriundos dos leilões dos campos de petróleo, popularmente conhecidos como recursos da cessão onerosa, estão em caixa e para realizar as obras tão necessárias à população, não há como prescindir do remanejamento de recursos ora proposto, o que não ocorrendo, por certo, não deixará de gerar danos à população, sobretudo, com potencial de geração de danos à saúde, diante de um quadro tão complexo vivido mundialmente.

Nesse sentido, temos total confiança que os Nobres Edis não se furtarão de seus deveres pra com a população.

Atenciosamente,


Reinaldo das Dores Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

Santa Maria de Itabira, 17 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO PMSMI/GP/026-2020

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
ILMO. SR. FLÁGSON DAS MERCÊS DUARTE
PRESIDENTE

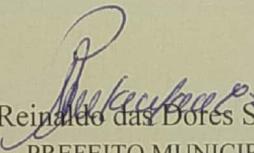
ASSUNTO: ENVIO DE PROJETO DE LEI
RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL

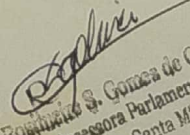
Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município, com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

Contamos com a compreensão dos nobres senhores membros desta Casa Legislativa Municipal, para a análise e posterior aprovação do Projeto de Lei, antecipando nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Reinaldo das Dores Santos
PREFEITO MUNICIPAL


Rosângela S. Gomes de Oliveira
Assessora Parlamentar
Câmara Munic. Santa M^a de Itabira
Recebido
17/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 01 /2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO DAS DORES SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites indicados:

02. Executivo 10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11. Gerência de Desporto, Esporte e Lazer
27.812.0010.5031 – Construção de Quadra Esportiva no Bairro Lambari
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 00743 Fonte: 160 Valor: R\$ 160.000,00

02. Executivo 12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
12. Gerência Obras e Serviços Públicos
17.512.0016.3068 – Construção de Poços Artesianos nas Comunidades Rurais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 00926 Fonte: 160 Valor: R\$ 161.286,02

02. Executivo 12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11. Gerência de Transportes, Estradas e Vias
26.782.0015.3026 – Pavimentação / Calçamento de Vias Urbanas e Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209

ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 00840

Fonte: 160

Valor: R\$ 120.000,00

02. Executivo 12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12. Gerência Obras e Serviços Públicos

25.752.0021.3043 – Ampliação da Rede de Distribuição Rural e Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 00955

Fonte: 160

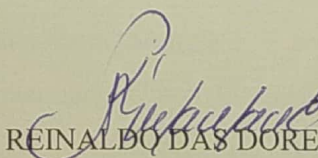
Valor: R\$ 168.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro proveniente da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 609.286,02 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria de Itabira, _____ de _____ de 2020.


REINALDO DAS DÓRES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

JUSTIFICATIVA

Prezado presidente e nobres vereadores,

O Governo Federal promoveu, em outubro de 2019, o leilão de lotes do Pré-sal para exploração petrolífera. De acordo com a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, 15% (quinze por cento) da arrecadação seria distribuída entre os municípios brasileiros conforme os coeficientes que regem a repartição de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata a alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal.

Nossa cidade recebeu, no dia 31 de dezembro de 2019, o aporte de recursos no valor de R\$ 609.286,02 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos). Os recursos, como bem expressos no Art. 3º da Lei nº 13.885, serão destinados exclusivamente ao pagamento de despesas previdenciárias ou investimentos.

Como o município mantém-se rigorosamente em dia com suas obrigações previdenciárias, vimos solicitar a autorização dessa egrégia Câmara Municipal para destinar os recursos para a realização das obras abaixo especificadas, visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes dos bairros e comunidades contemplados:

03 POÇOS ARTESIANOS.....R\$ 161.286,02

A demanda de água nas comunidades rurais tem sido uma grande preocupação. Desta forma, parte dos recursos seria destinada a construção de 03 poços artesianos nas comunidades do Morro Queimado, Cotovelo e Tatu.

No Morro Queimado, a instalação de um poço artesiano buscará resolver a demanda total de água da comunidade como também passar a oferecer água de qualidade, já que avaliações recentes demonstraram que a água ofertada atualmente, coletada em nascente, se encontra contaminada.

Nas comunidades do Cotovelo e Tatu, os novos poços artesianos buscaram ampliar a oferta de água, atendendo ao crescimento natural da necessidade das localidades.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

TROCA DE CALÇAMENTO NO BAIRRO POÇÃO.....R\$ 120.000,00

A iniciativa vai proporcionar a troca do calçamento de pedras ainda existente no Bairro Poção, assim como foi realizado no Bairro Lambari, proporcionando melhoria extrema na mobilidade urbana, principalmente para pessoas com necessidades especiais de locomoção. O uso de calçamento poliédrico manterá a vazão pluvial e a permeabilidade parcial, assim como promoverá a harmonia visual do bairro.

QUADRA POLIESPORTIVA DO LAMBARI.....R\$ 160.000,00

Objetivando oferecer solução a uma demanda antiga do Bairro Lambari e adjacências é a disponibilidade de um espaço multifuncional para a prática de diversos esportes, realização de festas populares tradicionais e possibilitar a confraternização comunitária. Sendo assim, parte dos recursos seria destinada à construção de uma quadra poliesportiva, dotada de todo o aparato necessário à prática de esportes de forma segura e confortável.

TROCA DA ILUMINAÇÃO DA VILA MARÍLIA COSTA PARA LED.....R\$ 168.000,00

A tecnologia de iluminação por LED tem revolucionado a iluminação pública por dois motivos muito importantes: 1 - A substancial redução dos custos de energia, uma vez que o sistema LED entrega a mesma intensidade luminosa consumindo até 75% menos energia que as lâmpadas de vapor metálico e de sódio utilizadas atualmente. / 2 - A substancial redução nos custos de manutenção, já que o sistema LED não se utiliza de reatores para ativação e as lâmpadas tem uma durabilidade até 4 vezes maior que as atuais de vapor metálico e de sódio. Com a redução proporcionada pela troca maciça das luminárias e lâmpadas da Vila Marília Costa, no médio prazo, menos custoso será o fornecimento de iluminação pública e, com a economia dos recursos apurados no fornecimento do serviço, poderemos fazer novos investimentos com novas trocas e instalação de novos pontos necessários na cidade.

Sendo assim, com as obras supracitadas, estaremos beneficiando cerca de 3000 mil pessoas em nosso município e promovendo possibilidades de economias futuras que poderão ampliar a possibilidade de novos beneficiados posteriormente.

②



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

É importante frisar que existem convênios federais em andamento para a liberação de recursos especificamente para outras obras demandadas no município, como pode ser averiguado no aplicativo “Cidadão Mais Brasil”, do governo Federal, sendo elas:

- Revitalização da orla do Ribeirão Jirau na região central;
- Troca de calçamento em ruas da Vila Marília Costa;
- Calçamento nas comunidades do Morro Queimado e Chácara, além do trecho do Caburé no Distrito de Itauninha.

Desta maneira, vimos solicitar o empenho dos senhores vereadores na análise e votação célere do presente projeto de Lei, de maneira a proporcionarmos os benefícios tão almejados pelas comunidades contempladas com as benfeitorias vindouras.

Atenciosamente,

